



EDITAL

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

JORGE MANUEL ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

TORNA PÚBLICO QUE, de acordo e para efeitos do disposto no art.º 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada em 18 de outubro deliberou, por maioria, delegar no signatário a competência das seguintes matérias:

ARTIGO 33.º N.º 1, ALÍNEAS:

- l)** Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q)** Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r)** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t)** Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v)** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w)** Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x)** Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- bb)** Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc)** Alienar bens móveis;
- dd)** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee)** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff)** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg)** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

ARTIGO 39.º, ALÍNEA:

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal.

Estas competências foram delegadas com a faculdade de subdelegação.

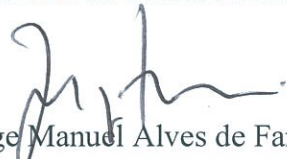
Para constar e devidos efeitos, passei o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e no sítio do município na Internet www.cm-entroncamento.pt.

E eu, 
Administração Geral, o subscrevi.

Gilberto Pereira Martinho, Chefe de Divisão de

Paços do Concelho do Entroncamento, 19 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,


Jorge Manuel Alves de Farias